



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE
MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2012
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23346.000552/2012-54**

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 49/2012, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 3.931/01, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de Aparelhos e Equipamentos para Esporte/Diversão, Máquinas/Ferramentas/Utensílios de Oficina, Materiais/Equipamentos e Utensílios Diversos, Máquinas/Equipamentos Agrícolas, Aparelhos de Medição/Orientação e Aparelhos/Equipamentos Laboratoriais para atender as necessidades do IF Sul de Minas – Campus Muzambinho, conforme especificações e exigências constantes do Anexo I deste Edital;

2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.

2.3 Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 6.204/2007, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006.

2.3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de

prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. DO EDITAL

2.3. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio do IF Sul de Minas – Campus Muzambinho, no endereço: www.muz.ifsuldeminas.edu.br, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: renato.silva@eafmuz.gov.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

2.4. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 2.3, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

2.5. Impugnação do Edital:

2.5.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

2.5.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

2.5.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

2.5.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

2.5.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail renato.silva@eafmuz.gov.br.

2.5.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

2.5.7. Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

3. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 89, de 09 de outubro de 2012;

3.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 4.2. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 4.3. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;
- 4.4. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a fim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- 4.5. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 6.204/2007, assume todas as responsabilidades e consequências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 4.6. Não poderão participar desta licitação:
 - 4.6.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.6.2. As empresas suspensas de contratar com o Instituto Federal do Sul de Minas, ou outro órgão da Administração Pública;
 - 4.6.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem a punição.
- 4.7. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 4.8. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br**. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

5. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

5.1. DATA: 30/11/2012

5.2. HORÁRIO: 09:00

5.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

6. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- 6.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.
- 6.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.
- 6.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sítio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 6.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 6.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 6.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.
- 6.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 6.8. **A proposta deverá ter validade de 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços.**
- 6.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 6.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 6.11. Quaisquer despesas, tributos e custos diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado ao IF Sul de Minas – Campus Muzambinho sem ônus adicionais;
- 6.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

7. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;**

7.1.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema Comprasnet deverá também, OBRIGATORIAMENTE, informar o MODELO do produto ofertado, sob pena de desclassificação da proposta;

7.2. A proposta deverá trazer ainda no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;

7.3. As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar serão consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

8.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;

8.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atendam à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;

8.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

8.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:

a) Atenda a todos os termos deste Edital;

b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias do Campus Muzambinho.

8.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;

8.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

8.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;

- 8.10.** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 8.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 8.12.** A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 8.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 9.1.** A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar (em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 9.2.** A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 9.2.1.** Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 9.2.2.** Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 9.3.** Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 9.4.** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 9.5.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 9.6.** Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.

- 9.6.1.** Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 9.6.2.** O não envio do “Anexo” no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada.
- 9.7.** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no setor de Patrimônio deste Campus, em até 04 (quatro) dias corridos.
- 9.7.1.** As amostras serão analisadas pela Comissão de Avaliação e Recebimento de Materiais, e sua decisão será emitida em até 03 dias úteis;
- 9.7.2.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 9.8.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 9.9.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 9.10.** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 9.11.** A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3571-5055, ou pelo correio eletrônico renato.silva@eafmuz.gov.br, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:
- 9.11.1.** A **Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;
- 9.12.** Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal e a Regularidade Trabalhista válidas;
- 10.1.1.** A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35) 3571-5055.
- 10.1.2.** A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

- 10.1.3.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 10.2.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 10.3.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 10.4.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), o IF Sul de Minas além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 11.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 11.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- 11.1.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 11.1.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 11.1.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 11.1.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 11.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;
- 11.3.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras do IF Sul de Minas – Campus Muzambinho, Estrada de Muzambinho, Km 35 – Bairro Morro Preto – Muzambinho/MG.

11.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

11.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

12.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

13.2. Homologado o resultado da licitação, o IF Sul de Minas, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

13.4. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:

- a) Identificação do processo;
- b) Caracterização do objeto;
- c) Identificação das empresas;
- d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
- e) Direitos e responsabilidades das partes.

13.5. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;

13.6. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação do IF Sul de Minas, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.

14. DO EMPENHO

14.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. Local e horário para entrega: Almoxarifado do IF Sul de Minas – Campus Muzambinho, Estrada de Muzambinho – Km 35 – Bairro Morro Preto – Muzambinho/MG – CEP 37890-000, das 7h às 11h e das 13h às 17 horas, em dias úteis, e, será recebido:

15.1.1. Provisoriamente: Será recebido pelo Setor de Patrimônio, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

15.1.1.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

15.1.1.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

15.1.1.3. Não apresente avaria ou adulteração;

15.1.1.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

15.1.1.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

15.1.1.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

15.1.2. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

15.2. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

15.3. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

15.4. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

16. DAS PENALIDADES

16.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o IF Sul de Minas – Campus Muzambinho, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

16.1.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

16.1.4. Declaração de inidoneidade.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1.A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho;

17.2.Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

18. DO PAGAMENTO

18.1.O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

18.2.O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

18.3.Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pelo Instituto, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

18.4.Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

18.5.No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

18.6.Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;

18.7.Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1.A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IF Sul de Minas

promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do artigo 12, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001;

19.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IF Sul de Minas deverá:

19.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

19.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

19.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pelo Instituto ou pela empresa/contratada;

19.2.3. O IF Sul de Minas se reserva o direito de solicitar a “lista de preços do fabricante”.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IF Sul de Minas poderá:

19.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

19.3.2. Não havendo êxito nas negociações, o Instituto revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

20.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;

20.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

- 20.6.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: renato.silva@eafmuz.gov.br.
- 20.7.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 20.8.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 20.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 20.10.** Em sendo exigido o envio de Atestado de Capacidade Técnica este deverá ser enviado via fax 35 3571-5055, imediatamente após a aceitação da proposta, e original ou Xerox autenticada deverá ser enviada via correios;
- 20.11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.
- 20.12.** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção de Pouso Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do cumprimento e execução deste instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muzambinho, 19 de Novembro de 2012.

ANTÔNIO CARLOS GUIDA

Diretor do Departamento de Administração e Planejamento

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2012

Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BIKE AQUATICA BIKE AQUATICA TODA EM AÇO INOX, FEITA COM CHAPAS GROSSAS. SISTEME DE CARGA AJUSTAVEL, REFORÇADA, PODENDO SER USADA DENTRO E FORA D'AGUA. SUPORTE CARGA ATÉ 140KG. PARA SER USADA EM PISCINAS COM PROFUNDIDADE ENTRE 0,90CM ATÉ 1,60M. REGULAGENS DE AVANÇO, RETROCESSO E ALTURA NO SELIM E NO GUIDON, PARA PESSOAS COM ALTURA ATÉ 1,90M. PESO DA BIKE APROX. 28KG. SISTEMA ROLAMENTO BLINDADO EM UHMW COM CARGA AJUSTAVEL. DISPOSITIVO PARA USO DE FREQUENCIMETRO CERDIACO. SUPORTE PARA GARRAFA EM ALUMINIO. RODAS PARA DESLOCAMENTO. GUIDON COM MANOPLAS ESPECIAIS DE BORRACHA BASES EM TUBO REDONDO C/ PROTEÇÃO DE BORRACHA ESPECIAL. GARANTIA: 1 ANO. ASSISTENCIA TECNICA PERMANENTE.	UNI	44	4.096,00	180.224,00
02	BROCA COMPLETA PARA PERFURADOR DE SOLO TRATORIZADO BROCA COMPLETA PARA PERFURADOR DE SOLO: TAMANHO: 12”.	Uni	1	624,45	624,45

03	BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO MANUAL BROCA PARA PERFURADOR DE SOLO MANUAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MEDIDA: 200MM X 800MM.	Uni	1	229,96	229,96
04	CAIXAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS CAIXAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, PORTA DE FERRO, APROVADAS PARA TRANSPORTE ÁEREO, NACIONAL E INTERNACIONAL, MATERIAL ATÓXICO, DESMONTÁVEL E LAVÁVEL, MAIOR RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PROTEÇÃO TOTAL NO TRANSPORTE. TAMANHO: - 61CM ALTURA - 82CM COMPRIMENTO - 58CM LARGURA	UNI	10	462,00	4.620,00
05	CAIXAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS CAIXAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, PORTA DE FERRO, APROVADAS PARA TRANSPORTE ÁEREO, NACIONAL E INTERNACIONAL, MATERIAL ATÓXICO, DESMONTÁVEL E LAVÁVEL, MAIOR RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PROTEÇÃO TOTAL NO TRANSPORTE. TAMANHO: - 72CM ALTURA - 89CM COMPRIMENTO - 64CM LARGURA	UNI	10	561,00	5.610,00
06	CAIXAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS CAIXAS PARA TRANSPORTE DE ANIMAIS, PORTA DE FERRO, APROVADAS PARA TRANSPORTE ÁEREO, NACIONAL E INTERNACIONAL, MATERIAL ATÓXICO, DESMONTÁVEL E LAVÁVEL, MAIOR RESISTÊNCIA A IMPACTOS, PROTEÇÃO TOTAL NO TRANSPORTE. TAMANHO: - 76CM ALTURA - 1,10CM COMPRIMENTO - 75CM LARGURA	UNI	6	793,00	4.758,00

07	<p>CARRETA PARA TRANSPORTE DE GRAMA CARRETA PARA TRANSPORTE DE GRAMA CORTADA, APARAS, RESTOS DE PODAS, TERRA, ADUBO, AREIA ENTRE OUTROS (PODENDO SER ACOPLADA EM VÁRIOS TRATORES) ENGATE RÁPIDO E SEGURO CAÇAMBA MÓVEL E TAMPA TRASEIRA PARA FACILITAR A DESCARGA. CAPACIDADE DE CARGA: 225 KG DADOS TÉCNICOS: ALTURA (CAÇAMBA) : 30,5 CM. LARGURA (CAÇAMBA): 82,55CM. COMPRIMENTO (CAÇAMBA): 106,68CM</p>	Uni	1	954,12	954,12
08	<p>COLHEDORA COLHEDORA DE CEREAIS: PLATAFORMA PARA MILHO MÍNIMO DE 02 LINHAS DE 70 A 90 CM; PLATAFORMA PARA CEREAIS (SOJA, SORGO, ARROZ, TRIGO) LARGURA MÍNIMA ÚTIL DE 2,0 M; PLATAFORMA RECOLHEDORA DE FEIJÃO LARGURA MÍNIMA ÚTIL DE 1,30 M; DEPÓSITO GRANELEIRO DESCARGA COM ROSCA SEM FIM MÍNIMO 1300 LITROS; POTENCIA MÍNIMA REQUERIDA 75 CV; INCLUSO OS PNEUS; REFERÊNCIA: JUMIL MODELO JM 390 OU SIMILIAR COM MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.</p>	UNI	1	111.000,00	111.000,00
09	<p>CORTADOR AUTOMÁTICO DE CERA CORTADOR AUTOMÁTICO DE CERA ALVEOLADA DE ABELHA, PADRÃO LANGSTROTH. CONSTRUÍDO EM ESTRUTURA DE AÇO COM PINTURA EPOXI ANTI-FERRUGEM, TANQUE ELÉTRICO 220 V COM TEMPERATURA CONTROLADA POR TERMOSTATO, COM CAPACIDADE DE EMPILHAMENTO DAS LÂMINAS.</p>	UNI	1	10.000,00	10.000,00
	<p>DERRETEDOR DE CERA DERRETEDOR DE CERA BRUTA DE ABELHAS, A VAPOR, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 60 QUADROS DE NINHOS, CALDEIRA EM AÇO INOX AISI 304 CONSTRUÍDA EM AÇO</p>	UNI	1	3.900,00	3.900,00

10	INOXIDAVEL, A GÁS GLP. ESTERILIZA OS QUADROS E DISPENSA A TROCA DOS ARAMES. MEDIDAS MÍNIMAS: 1,00 X 0,60 X 1,35.				
11	<p>ESTAÇÃO ESTAÇÃO TOTAL ELETRÔNICA PARA MEDIDAS COM OU SEM PRISMA: 21. CARACTERÍSTICAS GERAIS:</p> <ul style="list-style-type: none"> f) ESTAÇÃO TOTAL DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE DE MESMA MARCA E FABRICANTE PARA MAIOR COMPATIBILIDADE DO SISTEMA; g) AUMENTO MÍNIMO DE LUNETAS DE 30X; h) PRECISÃO ANGULAR IGUAL OU SUPERIOR A 2" (DOIS SEGUNDOS); i) PRECISÃO LINEAR MÍNIMA DE $\pm 2\text{MM} + 2\text{PPM}$ COM USO DE PRISMA E DE APROXIMADAMENTE $\pm 3\text{MM} + 2\text{PPM}$ SEM USO DE PRISMAS (ATÉ 300 METROS); j) ALCANCE MÍNIMO COM 1 (UM) PRISMA DE 4.500 METROS; k) ALCANCE MÍNIMO SEM USO DE PRISMAS DE ATÉ 300 METROS (COM LASER VISÍVEL); l) ABERTURA DE OBJETIVA MÍNIMO DE 45MM E EDM DE 50MM; m) CAMPO DE VISÃO MÍNIMO DE 1°30"; n) COMPRIMENTO DE LUNETAS INFERIOR A 152 MM; o) POSSUIR DUPLO COMPENSADOR AUTOMÁTICO (HORIZONTAL E VERTICAL) OU MAIS; p) POSSUIR COMPENSAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 4' (QUATRO MINUTOS); q) ILUMINAÇÃO COM RETÍCULO COM NÍVEIS 	UNI	3	18.599,33	55.797,99

	<p>DE BRILHO;</p> <p>r) TEMPO DE MEDIÇÃO FINA COM TEMPO IGUAL OU MENOR QUE 0,8 SEGUNDOS;</p> <p>s) CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO 10.000 PONTOS DE MEDIÇÃO E 20.000 PONTOS DE COORDENADAS;</p> <p>t) POSSUIR NA ESTAÇÃO TOTAL, PORTAS DE INTERFACE ORIGINAL, NO MÍNIMO: RS232, USB E SLOT PARA CARTÃO DE MEMÓRIA;</p> <p>u) POSSUIR DUPLO TECLADO ALFANUMÉRICO COM MÍNIMO DE 25 TECLAS FÍSICAS (CADA LADO) OPERACIONAIS E DIRECIONAIS AO LADO DO VISOR (DISPLAY);</p> <p>v) DEVERÁ POSSUIR DUPLO DISPLAY DE ALTA RESOLUÇÃO, LCD DE ORIENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE FUNDO;</p> <p>w) POSSUIR PRUMO ÓPTICO NA ALIDADE DO EQUIPAMENTO (SEM ADAPTAÇÃO);</p> <p>x) POSSUIR PROGRAMAS INTERNOS COM AS FUNÇÕES MÍNIMAS: CÁLCULO DE ÁREA, MEDIDA DE ALTURA REMOTA, LOCAÇÃO 3D, ESTAÇÃO LIVRE, LINHA DE REFERÊNCIA, ARCO DE REFERÊNCIA, FUNÇÕES COGO E PROGRAMA DE ESTRADAS;</p> <p>y) POSSUIR IMPERMEABILIDADE MÍNIMA IP66 (A PROVA D'ÁGUA E POEIRA) E SUPORTAR TEMPERATURA OPERACIONAL NO INTERVALO MÍNIMO DE -20°C À +50°C;</p> <p>z) AUTONOMIA SUPERIOR A 14 (QUATORZE) HORAS PARA CADA BATERIA INTERNA E REMOVÍVEL (OU DUAS BATERIAS INTERNAS COM OPERAÇÃO SIMULTÂNEA), EM MEDIÇÕES DE ÂNGULO E DISTÂNCIA;</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>aa) DIVISÃO MÍNIMA EM 30 OBRAS;</p> <p>bb) GARANTIA MÍNIMA DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES PARA EQUIPAMENTOS E 6 (SEIS) MESES PARA ACESSÓRIOS;</p> <p>cc) DEVIDO ESPECIALIDADE DO PRODUTO SOLICITADO, A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ COMPROVAR, ATRAVÉS DE CONTRATO SOCIAL, ESTAR NO RAMO DE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS/ SOFTWARES TOPOGRÁFICOS E/OU GEODÉSICOS A PELO MENOS 05 (CINCO) ANOS A CONTAR DA DATA DO CERTAME, PARA GARANTIR QUE POSSUA ESTRUTURA SUFICIENTE PARA MINISTRAR TREINAMENTO ADEQUADO, CAPACIDADE DE REPOR PEÇAS ORIGINAIS, EFETUAR SUPORTE E MANUTENÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA DURANTE PERÍODO DE GARANTIA;</p> <p>dd) APRESENTAR CÓPIA AUTENTICADA DA CARTA DO FABRICANTE AUTORIZANDO A EMPRESA FORNECEDORA A COMERCIALIZAR, ALÉM DE PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA, DAR GARANTIA E REPOR PEÇAS PARA TODO TERRITÓRIO NACIONAL;</p> <p>ee) APRESENTAR CERTIFICADO DE QUALIDADE ISO, EM VALIDADE. CASO O DOCUMENTO SEJA DE ORIGEM ESTRANGEIRA, DEVERÁ SER JURAMENTADO NO IDIOMA PORTUGUÊS;</p> <p>ff) POSSUIR SOFTWARE TOPOGRÁFICO, PARA EDITAR E DESCARREGAR DADOS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ABAIXO.</p>				
--	---	--	--	--	--

	<p>22. SOFTWARE DE TOPOGRAFIA QUE POSSUA FUNÇÕES MÍNIMAS DE:</p> <p>3 ENTRADA DE DADOS MANUAL E DIGITAL (COMUNICAÇÃO DIRETA COM AS PRINCIPAIS ESTAÇÕES E COLETORES DO MERCADO);</p> <p>4 CAD INTEGRADO;</p> <p>5 FUNÇÃO AUTO CROQUI;</p> <p>6 CÁLCULO DE ÁREAS.</p> <p>7 DIVISÃO DE ÁREAS (VÉRTICE E SENTIDO, PARALELA, AZIMUTE);</p> <p>8 MODELAGEM DIGITAL DE TERRENO (CÁLCULO DE SUPERFÍCIES);</p> <p>9 CURVAS DE NÍVEL;</p> <p>10 CÁLCULO DE NORTE VERDADEIRO;</p> <p>11 LOCAÇÃO DE PONTOS;</p> <p>12 CÁLCULO AUTOMÁTICO DA CONVERGÊNCIA MERIDIANA PONTO A PONTO;</p> <p>13 CÁLCULO DE VOLUME ENTRE SUPERFÍCIES, ENTRE UMA SUPERFÍCIE E UM PLANO OU ENTRE UMA SUPERFÍCIE E UMA RAMPA;</p> <p>14 INTERAÇÃO COM APLICATIVO GOOGLE EARTH;</p> <p>15 CÁLCULO DE PLATÔ;</p> <p>16 INSERÇÃO DE IMAGENS GEORREFERENCIADAS;</p> <p>17 MAPA DE DECLIVIDADES;</p> <p>18 ÁREA DE INUNDAÇÃO;</p> <p>19 GERAÇÃO DE GREIDES;</p> <p>20 CÁLCULO DE VOLUMES POR SEÇÕES TRANSVERSAIS;</p> <p>21 SEÇÃO TIPO ÚNICA;</p> <p>22 SEÇÕES TIPO INTERCALADAS (CONFIGURAÇÃO DE VÁRIOS MODELOS DE SEÇÃO TIPO);</p>				
--	--	--	--	--	--

	<p>23SUPER ELEVAÇÃO; 24SUPER LARGURA; 25CONFIGURAÇÃO DE MEMORIAL DESCRITIVO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO USUÁRIO POSSIBILITANDO CONFIGURAÇÃO CONFORME A LEI DE REGISTRO DE TERRAS N° 10.267/01.</p> <p>23. ACESSÓRIOS MÍNIMOS PARA CADA ESTAÇÃO TOTAL:</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ 02 (DUAS) BATERIAS ORIGINAIS; ➤ 02 (DOIS) BASTÕES EXTENSÍVEIS COM MÍNIMO DE 2,5M; ➤ 02 (DOIS) PRISMAS COMPLETOS (SUPORTE E ALVO); ➤ 01 (UM) ESTOJO RÍGIDO ORIGINAL PARA TRANSPORTE; ➤ 01 (UM) TRIPÉ EXTENSÍVEL DE ALUMÍNIO; ➤ 01 (UM) CARTÃO DE MEMÓRIA DE 1GB OU SUPERIOR; ➤ 01 (UM) CABO DE TRANSFERÊNCIA USB; ➤ 01 (UM) MANUAL EM PORTUGUÊS; ➤ 01 (UM) JOGO DE MINI FERRAMENTAS ORIGINAIS; ➤ 01 (UM) SOFTWARE TOPOGRÁFICO PARA DESCARREGAR E EDITAR DADOS DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA REQUISITADA; 				
	<p>FURADEIRA FURADEIRA DE IMPACTO 1/2" - 710W, REVERSÍVEL - HP1630 - 110V ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • POTÊNCIA 710 WATTS • ROTAÇÃO POR MIN.0~ 3.200 RPM • IMPACTO 0~48.000 IPM</p>	UNI	1	349,02	349,02

12	<ul style="list-style-type: none"> • CAPACIDADES: CONCRETO 16 MM (5 8") - METAL 13MM - MADEIRA 30 MM (1-3 16") • MANDRIL 13 MM (1 2") • COMPRIMENTO 296MM • CABO 2 METROS • PESO 1,9KG <p>ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none"> • CHAVE DE MANDRIL S13 • PUNHO LATERAL • SUPORTE DA CHAVE S13 				
13	<p>LAVADORA LAVADORA DE ALTA PRESSÃO COM:MOTOR ELÉTRICO BLINDADO(IP55);PISTÕES EM CERÂMICA;VÁLVULA EM AÇO INOX;CHAVE DE PARTIDA COM PROTEÇÃO PARA O MOTOR;LANÇA COM GATILHO;VÁLVULA BY-PASS;BICO LEQUE EM AÇO INOX;VISOR DO NÍVEL DO ÓLEO;MANGUEIRA COM TRAMA DE AÇO – 8 METROS;CARRINHO REFORÇADO COM ESTRUTURA TUBULAR;PNEUS COM CÂMARA. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: •POTÊNCIA DO MOTOR 7,5 CV – TRIFÁSICO – 220/380V; •PRESSÃO DE TRABALHO 2.000 LBF/POL²; •PRESSÃO MÁXIMA ADMISSÍVEL 2.300 LBF/POL²; •VAZÃO 20 L/MINUTO.</p>	UNI	1	6.500,00	6.500,00
14	<p>MÁQUINA PRODUÇÃO DE CERA MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA PRODUÇÃO DE CERA ALVEOLADA COMPOSTA DE: DERRETEDOR DE CERA ALVEOLADA COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA, LAMINADOR DE CERA COM CONTROLE DIGITAL DE TEMPERATURA, CILINDRO ALVEOLADOR COM LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA E CONTROLE DE TEMPERATURA, CORTADOR DE CERA. CONSTRUÍDO EM AÇO INOX 304, CONTROLES DIGITAIS DE TEMPERATURA, MOTORES ELÉTRICOS PROTEGIDOS, PAINEL DIGITAL DE CONTROLE.</p>	UNI	1	80.000,00	80.000,00

15	<p>MOTO PODA (PODADOR DE ALTURA) PODADORA DE ALTURA PESO SEM COMBUSTÍVEL 12,1 LB (5,5 KG) CILINDRADA 1,4 POL³ (22,5 CC) POTÊNCIA 1,1 CV. (0,8 KW) A 7.500 RPM COMPRIMENTO TOTAL DO TUBO COM O SABRE DE 10 POL 110,4 POL. (5,0 MT), COM ALONGAMENTO TELESCÓPICO. SABRE 12 POL. (30 CM). CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 18,7 ONÇAS(554 ML) MOTOR DE ALTA PERFORMANCE. CARBURADOR WALBROWYL- 26 COM DIAFRAGMA E VÁLVULA ROTATIVA. FUNCIONAMENTO DO MOTOR EM QUALQUER POSIÇÃO. CILINDRO CROMADO COM PISTÃO DE 2 ANÉIS SISTEMA ELÉTRICO DE IGNIÇÃO EM UMA SÓ PEÇA. ACOPLAMENTO POSITIVO, FÁCIL DE USAR CORRENTE ESTREITA, CORTE EFICIENTE. CABEÇOTE CORTADOR EQUIPADO COM BOMBA DE LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. FILTRO DE AR SILENCIOSO CONTROLES PRÁTICOS CORRENTE E SABRE ESTREITO DE 10 POL BAINHA DE PROTEÇÃO PARA TRANSPORTE. KIT DE FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÕES BÁSICAS</p>	UNI	1	4.005,83	4.005,83
16	<p>MOTOSSERRA ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR: CILINDRADA 61.5 CM³ / 3.8 POL3 POTÊNCIA 2.9 KW / 3.9 HP VELOCIDADE EM VAZIO 2600 RPM VELOCIDADE MÁXIMA DE POTÊNCIA 8300 RPM DIÂMETRO DO CILINDRO 48 MM / 0 POL CURSO DO CILINDRO 34 MM / 0 POL SISTEMA DE IGNIÇÃO SEM AM50 MÓDULO DE IGNIÇÃO 0.3 MM / 0 “ VELA CHAMPION RCJ 7Y ESPAÇO DO ELETRODO 0.5 MM / 0 “ MODELO DO CARBURADOR HS 254B VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0.75 LIT / 1.58 PINTA (EUA)</p>	UNI	1	2.453,33	2.453,33

	<p>VOLUME DO TANQUE DE ÓLEO 0.4 LIT / 0.84 PINTA (EUA) TIPO DE BOMBA DE ÓLEO FLUXO AJUSTÁVEL CAPACIDADE DA BOMBA DE ÓLEO 3-12 ML/MIN</p> <p>EQUIPAMENTOS DE CORTE: COMPRIMENTO DO SABRE RECOMENDADO 18” VELOCIDADE DA CORRENTE À POTÊNCIA MÁXIMA 18.4 M/S / 0 PÉS EMIÇÃO, VIBRAÇÃO E RUÍDO: NÍVEL SONORO 101 DB(A) NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA, LWA 115 DB(A) VIBRAÇÕES, ALÇA DIANTEIRA 4.7 M/S² VIBRAÇÕES, ALÇA TRASEIRA 7.6 M/S² EX: HUSQVARNA MS61</p>				
17	<p>MOTOSSERRA MOTOSSERRA IDEAL PARA ATIVIDADES DE PODA, SERVIÇOS LEVES E USO OCASIONAL EM PEQUENAS PROPRIEDADES. COM DESENHO ERGONÔMICO, ALTA TECNOLOGIA E POTENTE MOTOR X-TORQ®, DESTACA-SE POR SER UMA MÁQUINA DE ARRANQUE RÁPIDO, DE MANUTENÇÃO PRÁTICA E FÁCIL DE OPERAR. INCORPORA AINDA SISTEMA SMART START® E TENSIONADOR DE CORRENTE SEM FERRAMENTAS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DO MOTOR CILINDRADA 38,2 CM³ / 2,3 POL³ POTÊNCIA 1,4 KW / 1,9 HP(I) VELOCIDADE EM MARCHA LENTA 3000 RPM VELOCIDADE MÁXIMA EM CARGA 9000 RPM DIÂMETRO DO CILINDRO 40 MM / 1,57 POL CURSO DO CILINDRO 32 MM / 1,26 POL SISTEMA DE IGNIÇÃO IIDA MÓDULO DE IGNIÇÃO 0,3 MM / 0,01 “ VELA DE IGNIÇÃO NGK BPMR7A, CHAMPION RCJ7Y</p>	Uni	3	893,13	2.679,39

	<p>ESPAÇO DO ELETRODO 0,5 MM / 0,02 “ MODELO DO CARBURADOR ZAMA W-33 VOLUME DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 0,3 LIT / 0,14 PINTA (EUA) VOLUME DO TANQUE DE ÓLEO 0,2 LIT / 0,09 PINTA (EUA) TIPO DE BOMBA DE ÓLEO FLUXO FIXO CAPACIDADE DA BOMBA DE ÓLEO 8-8 ML/MIN EQUIPAMENTOS DE CORTE PASSO DA CORRENTE 3/8” COMPRIMENTO DO SABRE RECOMENDADO 33-40 CM / 13”-16” VELOCIDADE DA CORRENTE À POTÊNCIA MÁXIMA 16,3 M/S / 53,48 PÉS BAR MOUNT SMALL EMISSÃO, VIBRAÇÃO E RUÍDO NÍVEL DE VIBRAÇÃO EQUIVALENTE (AHV , EQ) PUNHO DIANTEIRO / TRASEIRO 2,1/2,7 M/S² NÍVEL DE PRESSÃO SONORA NO OUVIDO DO OPERADOR 100,7 DB(A) NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA, LWA 113 DB(A) DIMENSÕES GERAIS PESO (SEM EQUIPAMENTO DE CORTE) 4,7 KG / 10,3 LB EX: HUSQVARNA 236-E</p>				
18	<p>PERFURADOR (FURADEIRA) UTILIZADO NOS MAIS DIVERSOS TIPOS E TAMANHOS DE MADEIRA, POSSIBILITA FUROS DE ATÉ 25MM DE DIÂMETRO. IDEAL PARA A CONSTRUÇÃO DE GALPÕES, PONTES, CERCAS, CASAS E NA MANUTENÇÃO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA E DORMENTES DOS TRILHOS DE TRENDS. POSSUI 2 VELOCIDADES E FUNÇÃO REVERSA QUE POSSIBILITA A FÁCIL RETIRADA DA BROCA EM CASO DE TRAVAMENTO.</p> <p>DADOS TÉCNICOS CILINDRADA: 27,2 CM³</p>	Uni	1	2.280,83	2.280,83

	<p>PESO SEM BROCA DE PERFURAÇÃO: 4,8 KG POTÊNCIA: 0,8/1,1 KW/CV ROTAÇÕES DO FUSO NA PRIM. VELOCIDADE: 910 1/MIN ROTAÇÕES DO FUSO NA SEG. VELOCIDADE: 2710 1/MIN ACOMPANHA BROCA DE 19 X 460MM</p>				
19	<p>PERFURADOR DE SOLO PERFURADOR DE SOLO É EQUIPADO COM SISTEMA AUTOMÁTICO DE EMBREAGEM QUE NÃO PERMITE O ACIONAMENTO DA BROCA QUANDO EM MARCHA LENTA. PODE SER OPERADO POR APENAS UMA PESSOA E É INDICADO PARA USO NAS MAIS DIVERSAS APLICAÇÕES, SEJA NA CONSTRUÇÃO CIVIL OU AGRICULTURA, COMO PLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO DE CER-CAS OU MOURÕES.</p> <p>PERFURADOR DE SOLO MOTOR: 2 TEMPOS CILINDRADAS: 42,7 CC POTÊNCIA MÁXIMA APROX.: 1,3 KW (1,7 PS) ROTAÇÃO MÁXIMA APROX: 12.000 RPM REDUÇÃO: 30:1 CARBURADOR: DIAFRAGMA, COM REGULA-GEM TIPO DE ALÇA: DUPLA CAPAC. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 1,1 L ACOMPANHA 1 BROCA COM AS MEDIDAS: DIÂMETRO DA BROCA: 150 MM COMPRIMENTO DA BROCA: 800 MM</p>	Uni	1	1.610,00	1.610,00
20	<p>RACHADOR DE TORAS RACHADOR DE TORAS MÓVEL, FABRICADO COM MATE-RIAL DE ALTISSIMA QUALIDADE, TRATORIZADO. ACIONAMENTO POR ALAVANCA HIDRAULICA, COM RE-TORNO AUTOMATICO.</p>	UNI	1	18.000,00	18.000,00

	<p>POSSUI UMA CUNHA COM 4 ARESTAS DE CORTE PARA REDUZIR O TAMANHO DAS TORAS, CONFORME A NECESSIDADE.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FLUXO MIN. DE ÓLEO HIDRÁULICO = 50L/MIN. DIÂMETRO MÉDIO DE TORAS = 300MM. CURSO DO CILINDRO = 1.220MM. TORQUE = 2.550 PSI/ 3.000 PSI: 20T E 30T. POSIÇÃO DE TRABALHO = HORIZONTAL. TEMPO MÉDIO DO CICLO DE AVANÇO = 7 SEG (APROX.) TEMPO DO CICLO COMPLETO = 14 SEG (APROX.). COMPRIMENTO: 3.000MM. LARGURA: 760MM. ALTURA: 610MM. ACESSÓRIOS: CUNHA DE 4 ARESTAS. PESO BRUTO: APROX. 295KG.</p>				
21	<p>RESERVATORIO RESERVATORIO (CAIXA) DE AGUA EM FIBRA DE VIDRO DE 25.000 LITROS</p>	UNI	10	5.245,92	52.459,2
22	<p>RESERVATORIO RESERVATORIO (TORRE) DE AGUA PARA 25.000 LITROS COM 5 METROS.</p>	UNI	10	8.107,50	81.075,00
23	<p>ROÇADORA LATERAL ROÇADORA LATERAL AGRICOLA. CARACTERÍSTICAS MOTOR 2 TEMPOS CILINDRO CROMADO MOTOR COM REFRIGERAÇÃO TIPO ASPIRADO, PARA USO EM QUALQUER POSIÇÃO EMBREAGEM CENTRÍFUGA AUTOMÁTICA TEM RESPOSTA RÁPIDA DE ACELERAÇÃO E GRANDE ECONOMIA DE GASOLINA PISTÃO DE 2 ANÉIS</p>	UNI	4	1.877,95	7.511,80

	<p>SISTEMA COMPLETO ANTIVIBRAÇÃO CHAVE LIGA/DESLIGA DE ACESSO FÁCIL TUBO DE TRANSMISSÃO DE ALUMÍNIO ESPACIAL ESPECIFICAÇÕES CILINDRADA: 27,2 CC POTÊNCIA: 1,7 HP PESO LÍQUIDO: 6,3 KG CARBURADOR: DIAFRAGMA TK CAPACIDADE DO TANQUE: 655 ML ACESSÓRIOS: DISCO DE 10' COM 3 FACAS / CARRETEL DE FIO DE NYLON / CINTO DE SUSTENTAÇÃO / MISTURADOR GARANTIA: 12 MESES</p>				
24	<p>TANQUE DE AQUECIMENTO TANQUE PARA AQUECIMENTO DE BOBINAS DE PLACAS DE CERA LAMINADA CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304, AQUECIMENTO ELÉTRICO POR RESISTÊNCIAS DE 220V COM CONTRLE DE TEMPERATURA VARIÁVEL DE 30°C A 110° POR TERMOSTATO E LAMPADA INDICADO- RA DE FUNCIONAMENTO, CAPACIDADE DE 30KG DE CERA.</p>	UNI	1	5.600,00	5.600,00
25	<p>TRADO TRADO TIPO UHLAND EQUIPAMENTO PARA COLETA DE AMOSTRAS INDEFOR- MADAS DE SOLO FABRICADO EM AÇO CARBONO COM CILINDROS DE ALUMINIO COM 76MM DE DIÂMETRO EX- TERNO INTERNO 71MM DE ALTURA E VOLUME DE 270CM³ PARA ANÁLISES FÍSICAS DE SOLO: DENSIDADE POROSIDA DE CURVAS DE RETENÇÃO CONDUTIVIDADE HIDRAULICA ETC.</p> <p>O KIT COMPOSTO DE: 1 COLETOR COM CAPACIDADE PARA UM CILINDRO E UM ANEL ESPAÇADOR 1 BASE COM HASTE GUIA PARA PESO COM 70 CM DE</p>	UNI	1	2.640,13	2.640,13

	COMPRIMENTO 1 PESO DE 7 KG 1 CABO EXTRATOR 1 CILINDRO DE ALUMINIO 1 ANEL ESPAÇADOR DE ALUMINIO				
26	MEDIDOR ELETRÔNICO DE COMPACTAÇÃO DO SOLO Especificações Técnicas: Alta precisão Medição de profundidade por tecnologia ultra-sônica Alta capacidade de armazenamento de medições Interface de conexão para receptor GPS Possibilidade de transferência dos dados para Computador Profundidade Máxima de Penetração: - Cone Tipo 1: 60 cm - Cone Tipo 2: 60 cm - Cone Tipo 3: 40 cm Índice de Cone Máximo: - Cone Tipo 1: 3.100 kPa - Cone Tipo 2: 7.700 kPa - Cone Tipo 3: 15.100 kPa Resolução da Medição de Profundidade 10, 25 ou 50 mm, configurável Resolução da Medição de Índice de Cone: - Cone Tipo 1: 3,1 kPa - Cone Tipo 2: 7,7 kPa - Cone Tipo 3: 20,1 kPa Velocidade Máxima de Inserção 50 mm/s Capacidade de Memória: Resolução: 10 mm; Prof. Máx.: 60 cm: 910 medições Resolução: 10 mm; Prof. Máx.: 40 cm: 1.286 medições Resolução: 25 mm; Prof. Máx.: 60 cm: 1.919 medições Demais combinações de resoluções e profundidades: 2.000 medições Alimentação 4 pilhas AA, alcalinas ou recarregáveis Indicações ao Usuário: Visor LCD 2 linhas x 16 caracteres; 1	UN	01	6.116,67	6.116,67

	<p>LED multifunção; Indicação sonora Teclas: 4 teclas para operação; 1 chave liga / desliga Peso Equipamento 3 kg Peso da Maleta com Equipamento e Acessórios 6 kg Diâmetro dos Cones (conforme norma ASAES.313.3): - Tipo 1: 20,27 mm - Tipo 2: 12,83 mm - Tipo 3: 7,94 mm Altura Total do Equipamento com Haste Tipo 2 104 cm Força Máxima Suportada na Haste 100 kgf Força Máxima Suportada na Haste: - Tipo 1 100 kgf - Tipo 2 100 kgf - Tipo 3 75 kgf Protocolo de Comunicação com Receptor GPS NMEA 0183 Os seguintes itens deverão ser fornecidos na compra do equipamento: • Maleta • Módulo eletrônico com punhos e parte fixa da haste • Haste montável para cone tipo 2 • Cone tipo 2 • Base refletora • CD com software para PC • Cabo serial para ligação com PC • Cabo extensor serial • Cabo conversor USB-Serial • Manual do Usuário • 4 pilhas AA alcalinas (já instaladas no equipamento) Manual de Instruções e Certificado de Garantia.</p>				
27	<p>RACK VENTILADO MULTI ESPÉCIE Características: Rack ventilado dupla face, multi espécie para camundongos, ratos e hamsters. Confeccionado em aço inoxidável e policarbonato, sem portas, com injeção direta de ar nos mini-isoladores através</p>	Un	01	30.600,00	30.600,00

	<p>de válvulas de aço inoxidável que possuem fechamento automático. O equipamento possui calhas para a retirada de odores e sistemas independentes (2 motores) de insuflamento e exaustão de ar. Este sistema é composto de 1 pré-filtro de entrada, 1 filtro principal e 1 filtro de saída na rede de ar. Tanto a entrada de ar, como a exaustão, são realizadas através de tubos de aço inoxidável. A rede de insuflamento é montada com dispositivo de encaixe para conexão direta com a válvula dos mini-isoladores. A exaustão é independente e o ar removido pode ser lançado para o exterior da sala, impedindo desta forma, a presença de odores no ambiente. Possui rodízios giratórios (sendo dois com travas). Painel com comando por teclado tipo membrana com dois manômetros diferenciais monitorando com alarme luminoso a troca de filtros e problemas de pressão e vazão.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES APROXIMADAS CAPACIDADE: Montagem em dupla face – Capacidade 84 unidades. PSO: 189 Kg DIMENSÕES: 225cm de largura x 199cm altura x 120cm de profundidade. Voltagem: 220V (140W)</p> <p>Frete incluso. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>Manutenção (garantia): A manutenção durante a vigência do prazo de garantia deverá ser prestada diretamente por representante técnico autorizado pelo fabricante.</p>				
	MINI ISOLADOR MULTI ESPÉCIE Características: Mini-isolador confeccionado em polisulfona transparente, nas	Un	84	430,00	36.120,00

<p>28</p>	<p>medidas 37cm comprimento x 24cm largura x 24cm altura, autoclavável, inquebrável, resistente a ácidos e impactos, com borda maciça e ângulo ligeiramente aberto formando uma inclinação para facilitar o escoamento da água no processo de lavagem. Para facilitar o empilhamento, as caixas apresentam 4 travas nas laterais medindo 5,5cm de altura cada. A parte superior do mini-isolador também confeccionado em polisulfona, com aramado em aço inoxidável para suporte da ração e bebedouro, apresenta contato perfeito com a parte inferior e para maior segurança, trava lateral interna em um lado e no lado posterior fecho em polisulfona unem as duas partes. A tampa possui bordas de empilhamento e janelas superiores para total circulação e troca de ar. O elemento filtrante (descartável) é fixado com bastidor em policarbonato permitindo a troca apenas da manta filtrante. Incluso também bebedouro em polisulfona capacidade 750ml com rosca e valvula em polisulfona e alumínio para injeção de ar.</p> <p>Frete incluso.</p> <p>Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Instalação sem custos com duração mínima de 2 dias, prestado por técnico treinado conforme as diretrizes do fabricante.</p> <p>Manutenção (garantia): A manutenção durante a vigência do prazo de garantia deverá ser prestada diretamente por representante técnico autorizado pelo fabricante.</p>				
<p>29</p>	<p>MEDIDOR DE TEMPERATURA E PRESSÃO – WIRELESS Sistema de telemetria para registro online de temperatura corporal e pressão sanguínea. Peso: 9,0 gramas Dimensões: 25mm x 25mm Comunicação USB / Bluetooth entre receptor e computador.</p>	<p>Un</p>	<p>01</p>	<p>2.900,00</p>	<p>2.900,00</p>

	<p>Frete incluso. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>Manutenção (garantia): A manutenção durante a vigência do prazo de garantia deverá ser prestada diretamente por representante técnico autorizado pelo fabricante.</p>				
30	<p>ESTEIRA ERGONÔMICA MOTORIZADA PARA RATOS 6 BAIAS Esteira ergonômica motorizada utilizada em experimentação animal, no estudo do stress e fadiga muscular em atividade física crônica, no monitoramento de ventilação, consumo aeróbico, entre outros. 6 baias individuais com altura de 170mm, largura interna 97mm, comprimento de 385mm. Voltagem: 220V Peso: 50Kg Velocidade Máxima de 0 a 100cm/s Controle de velocidade digital com indicador de tempo e distância percorridos. Ajuste de inclinação progressiva de 0 à 50 graus. Grade de choque no fundo de cada baia. Transferidor de angulação acoplado ao eixo. Carenagem em acrílico de 5mm na cor cinza. Inclinação vertical com travamento para limpeza e transporte. Tecla para iniciar ou parar o cronômetro. Tecla para alterar a unidade de medida: cm/s ou m/min. Tecla para resetar o cronômetro e a distância percorrida. Tecla para ajuste da velocidade (até 100 cm/s). Tecla para ajuste de intensidade do choque (até 4mA). Display de cristal líquido de 4 linhas por 16 colunas. Primeira linha: indicação do cronômetro. Segunda linha: indicação da velocidade da esteira (cm/s ou m/min). Terceira linha: indicação da contagem da distância percorrida em metros. Quarta linha: indicação do ajuste da velocidade desejada e</p>	Un	01	11.300,00	11.300,00

	<p>da intensidade do choque.</p> <p>Frete incluso.</p> <p>Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>Manutenção (garantia): a manutenção durante a vigência do prazo de garantia deverá ser prestada diretamente por representante técnico autorizado pelo fabricante.</p>				
31	<p>EQUIPAMENTO PARA NADO FORÇADO – RATOS E CAMUNDONGOS</p> <p>Nado forçado – Monitor de Atividade para Ratos e Camundongos</p> <p>Características técnicas (mecânica): Dimensões (Altura x Frente x Lado) – 615mm x 440mm x 470mm.</p> <p>Cilindro para ratos Ø 28cm x altura 60cm (volume) 39 litros.</p> <p>Cilindro para camundongos Ø 18cm x Altura 29cm (volume) 8 litros.</p> <p>Equipamento bivolt automático.</p> <p>Suporte de sensores: 32 sensores de infravermelho alojados em uma moldura retangular de acrílico posicionados nas coordenadas X e Y no mesmo plano. Sistema com altura ajustável no nível do líquido de imersão. Sistema de esvaziamento do reservatório.</p> <p>Características Técnicas (eletrônica): Interface com display de cristal líquido com quatro linhas por dezesseis colunas. O equipamento pode ser conectado a um computador via porta de comunicação USB 2.0.</p> <p>Software: o sistema possui programa de monitoramento da movimentação do animal na superfície do líquido, discriminando o tempo de acionamento de cada sensor, bem como a elaboração de um mapa gráfico dos pontos e momentos que aconteceram as mudanças. Pode ser gerado um relatório discriminativo dos momentos de maior ou menor atividade, e de imobilização total do animal. (Manual do</p>	Un	01	8.680,00	8.680,00

	<p>software em avulso).</p> <p>Frete incluso.</p> <p>Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação.</p> <p>Manutenção (garantia): a manutenção durante a vigência do prazo de garantia deverá ser prestada diretamente por representante técnico autorizado pelo fabricante.</p>				
32	<p>MEDIDOR DE FORÇA DE TRAÇÃO MUSCULAR</p> <p>Equipamento para medição e avaliação neuromuscular no estudo dos efeitos de hormônios, analgésicos, relaxantes e outras drogas em membros de animais pequenos, tais como ratos e camundongos.</p> <p>O equipamento é dotado de sensor de força com capacidade de até 5kg de força de tração, com grade de aço inox acoplada devendo o animal ser exposto de forma que seus membros anteriores toquem a grade, e o experimentador segurando-o pela cauda, puxe-o em sua direção, permitindo que o sensor efetue a medição da força que o animal exercerá ao se agarrar na grade.</p> <p>O equipamento é montado sob uma plataforma de alumínio anodizado com pés antiderrapantes. O controle eletrônico possui um display com quatro linhas por dezesseis colunas, onde na primeira linha é informado o valor congelado da força máxima, na segunda linha o valor dinâmico da medição de força, e na terceira linha o valor da média das amostragens.</p> <p>Botão de "tara" permite ao usuário, ao toque rápido, zerar os valores de força dinâmica e força congelada e ao toque longo (2 segundos), zerar o valor da média.</p> <p>O equipamento é dotado de chave seletora para tensões de 127/220V, saída USB para comunicação com computador e apresentação dos resultados do display em programa dedicado. Acompanha um cabo USB, programa de</p>	Un	01	6.380,00	6.380,00

	<p>monitoramento e 4 tipo de grades removíveis para rato/camundongo. Equipamento confeccionado para ratos e camundongos. Display de LCD 4 linhas x 16 colunas Memória de máximo e média Range: 0 a 5 kg Resolução de 1 grama.</p> <p>Acompanha 4 tipos de grades removíveis. Saída USB. Possui pedal para tarar ou memorizar valores. Acompanha software de monitoramento. Equipamento prático de fácil operação.</p> <p>Frete incluso. Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação. Manutenção (garantia): a manutenção durante a vigência do prazo de garantia deverá ser prestada diretamente por representante técnico autorizado pelo fabricante.</p>				
					746.979,72

- **VALIDADE DA PROPOSTA:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
- **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.
- **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 49/2012

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(As empresas vencedoras, deverão enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3571-5055 ou pelo correio eletrônico renato.silva@eafmuz.gov.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 23346.000552/2012-54

1. INTRODUÇÃO E JUSTIFICATIVA

Os departamentos requisitantes necessitam da aquisição de Aparelhos e Equipamentos para Esporte/Diversão, Máquinas/Ferramentas/Utensílios de Oficina, Materiais/Equipamentos e Utensílios Diversos, Máquinas/Equipamentos Agrícolas, Aparelhos de Medição/Orientação e Aparelhos/Equipamentos Laboratoriais para adequação das instalações do IF Sul de Minas – Campus Muzambinho.

2. OBJETIVO E VALOR DE REFERÊNCIA

Aquisição de Aparelhos de Medição e Orientação e Equipamentos Laboratoriais, de forma parcelada, através do **Sistema de Registro de Preços**, com Ata válida por 12 meses; devendo estar inclusos todos e quaisquer custos, de qualquer natureza. O valor de referência foi baseado em pré-cotações e consultas realizadas no mercado local, ou em cotações por meio eletrônico com valor total estimado em **R\$ 746.979,72 (Setecentos e quarenta e seis mil, novecentos e setenta e nove reais e setenta e dois centavos)**.

3. ESPECIFICAÇÕES

Os materiais em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas no Anexo I do Edital, em nenhum momento poderão ser substituídos pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.

4. ENTREGA DO OBJETO

-Local e horário para entrega: Almoxarifado do IF Sul de Minas – Campus Muzambinho, Estrada de Muzambinho – Km 35 – Bairro Morro Preto - Muzambinho-MG – CEP: 37890-000, das 8:00h as 11h e das 13:00h as 17h, em dias úteis:

-Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital.

-O prazo de entrega do Objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

-A LICITANTE VENCEDORA se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com o Campus Muzambinho.

-A LICITANTE VENCEDORA é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

6. PAGAMENTO

O pagamento será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal.



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS –
CAMPUS MUZAMBINHO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23346.000552/2012-54
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2012**

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2012, O INSTITUTO FEDERAL DO SUL DE MINAS GERAIS – CAMPUS MUZAMBINHO, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2012, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS, SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVO E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 3.931 DE 19/12/2001:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 49/2012 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - ASSINATURAS DE ATA

A presente Ata será firmada pelo IF Sul de Minas – Campus Muzambinho e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Fornecimento futuro de Aparelhos e Equipamentos para Esporte/Diversão, Máquinas/Ferramentas/Utensílios de Oficina, Materiais/Equipamentos e Utensílios Diversos, Máquinas/Equipamentos Agrícolas, Aparelhos de Medição/Orientação e Aparelhos/Equipamentos Laboratoriais, para o IF Sul de Minas, conforme descrito na Cláusula Décima Segunda desta ARP, por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO IF SUL DE MINAS – Campus Muzambinho

O IF Sul de Minas obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 18 do Edital de Licitação;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;

g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Campus e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, o Campus isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando o Campus de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e

n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);

b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pelo Campus Muzambinho.

c) o local de entrega do material será no Setor de Patrimônio do Instituto Federal de Sul de Minas – Campus Muzambinho, Estrada de Muzambinho – Km 35 – Bairro Morro Preto – CEP 37890-000, das 7h às 11 e das 13h às 17 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 3571-5104;

d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;

e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;

b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e

c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 19 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:
Fabricante:

Subcláusula Única

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 18 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- d) CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material.

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-lhe a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo ao Campus Muzambinho a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo IF Sul de Minas.

Subcláusula Primeira

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante o IF Sul de Minas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Instituto, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pelo Campus Muzambinho para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;
- f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa do Campus Muzambinho, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, por prazo não superior a cinco (5) anos, conforme o art. 7º do Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a o IF Sul de Minas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega dos materiais caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para o IF Sul de Minas rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando o Instituto a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação ao Instituto.
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do IF Sul de Minas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Diretor Geral do Campus e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral do IF Sul de Minas – Campus Muzambinho, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e

c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Pouso Alegre-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para o IF SUL DE MINAS – CAMPUS MUZAMBINHO;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Muzambinho, _____ de _____ de 2012.

Luiz Carlos Machado Rodrigues

Diretor Geral

Instituto Federal do Sul de Minas Gerais – Campus Muzambinho

Assinatura do Representante legal da Empresa

CPF:

RG: